



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

RESOLUÇÃO nº 643/2010 - CONFERE

*Oficializa a criação da Comissão
Permanente de Assessoramento
Contábil e de Gestão do Confere.*

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no artigo 10, "e" da Lei nº 4.886/65, e no artigo 6º, V e VIII, do seu Regimento Interno,

Considerando que os Conselhos Federal e Regionais dos Representantes Comerciais constituem o Sistema Confere/Cores aos quais incumbem a fiscalização do exercício profissional, cabendo ao Conselho Federal adotar as providências necessárias para garantir o regular funcionamento dos órgãos e o cumprimento de suas finalidades institucionais previstas em sua lei de criação;

Considerando que é atribuição do Conselho Federal exercer o controle administrativo e financeiro dos Conselhos Regionais, mediante permanente trabalho de acompanhamento e assessoramento de gestão;

Considerando que para melhor cumprir essa atribuição institucional, o trabalho deverá ser feito por técnicos do Confere com conhecimentos dos diversos setores laborais existentes nos órgãos jurisdicionados, principalmente nas áreas de informática, jurídica e contábil;

Considerando que a deliberação do Plenário do Confere é um ato administrativo legítimo, dele decorrendo sua autoexecutoriedade;

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

Considerando o que ficou decidido pelo Plenário do Confere em Reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica oficializada a criação da Comissão Permanente de Assessoramento Contábil e de Gestão – CPACG – do Confere, tendo como finalidade realizar o acompanhamento de gestão sob o aspecto técnico nos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais.

Artigo 2º. O presidente do Conselho Federal designará dentre os integrantes da Comissão aqueles que ficarão responsáveis pela execução dos trabalhos, de acordo com as suas especialidades técnicas e as necessidades dos Conselhos Regionais.

Artigo 3º. A Comissão fará inspeções de rotina nos Conselhos Regionais para acompanhamento de gestão, e prestará assessoramento específico quando solicitado pela presidência de qualquer dos regionais jurisdicionados.

Artigo 4º. Além do assessoramento aos gestores objetivando o cumprimento das normas aplicáveis aos Conselhos de Fiscalização Profissional, inclusive aquelas emanadas do Tribunal de Contas da União, caberá à CPACG, em inspeções de rotina nos Cores, identificar eventuais setores deficitários, auxiliando o regional na otimização e aperfeiçoamento dos seus serviços com a finalidade de obter melhores resultados na gestão.

Artigo 5º. A Comissão apresentará à presidência do Confere Relatório pormenorizado dos trabalhos realizados nos Conselhos Regionais.

Artigo 6º. Ficam convidados todos os atos praticados pelos técnicos do Confere junto aos Conselhos Regionais até a presente data, que tiveram



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

como objetivo o cumprimento das atribuições estabelecidas nesta Resolução.

Artigo 7º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2010

**Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Presidente**

SBA/jl

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br